



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS  
EE “PROFESSOR PRIMO FERREIRA”**

**Edital Professor Coordenador**

A Diretora da EE Professor Primo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições aos candidatos que pretendem atuar como **Professor Coordenador Pedagógico**, de acordo com a legislação vigente e em especial o disposto na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, alterada pela Resolução Seduc-10, de 18-1-2021, acrescida pela Resolução Seduc nº 129, de 19-11-2021.

**A – Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:**

- a) Ser docente Titular de Cargo ou Docente Categoria F;
- b) Contar com, no mínimo, três (03) anos de experiência docente na Rede Estadual de Ensino;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) Não ter tido cessada a designação para a função de Professor Coordenador no ano corrente.

**B – Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:**

- I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

**C – Período de inscrição com entrega de proposta de trabalho:**

**Dias: 28/04/2022 a 06/05/2022.**

**Entrega dos documentos, em um único arquivo no formato PDF, com o título Proposta Professor Coordenador através do e-mail:**

**[e011824a@educacao.sp.gov.br](mailto:e011824a@educacao.sp.gov.br)**

**D – Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:**

I) Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

II) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE, Diretoria de Ensino ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

**E – Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:**

a) Da entrevista constará a apresentação pelo(a) candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição;

b) A entrevista será agendada previamente, por telefone e/ou e-mail, pela equipe gestora da Unidade Escolar.

**F – Da Vaga Oferecida:**

Uma (01) vaga para Professor Coordenador Pedagógico

**G – Das Regras:**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC e de PCNP será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do PC que atuar em uma única unidade escolar deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

§ 2º - Na organização do horário de trabalho semanal do PC, deverá prever o cumprimento das 40 horas semanais de trabalho, em todas as unidades que acompanha, em seus turnos de funcionamento.

§ 3º - O docente designado no posto de trabalho de Professor Coordenador ou de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

**Santos, 27 de abril de 2022.**

Andréa Devezas da Silva

Diretor de Escola

RG 21.435.721-1

(assinado no original)